

DECRETO Nº 2943, DE 10 DE JULHO DE 2020.

**Adota medidas em decorrência da pandemia do
Coronavírus e dá outras providências.**

BENTO LUCHETTI JUNIOR, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e o aumento no número de casos positivos e óbitos no município de Fernando Prestes nos últimos dias;

DECRETA:

Art. 1º No período das 00:00 (zero horas) do dia 11 de julho de 2020 até as 24:00 horas do dia 13 de julho **PODERÃO FUNCIONAR:**

- ✓ LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS;
- ✓ UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;
- ✓ FARMÁCIAS E DROGARIAS;
- ✓ POSTOS DE COMBUTÍVEIS - das 08:00h às 18:00h; devendo permanecer FECHADAS as lojas de conveniência;
- ✓ DISTRIBUIDORAS DE ÁGUA E GÁS - das 08:00 às 18:00, com portas fechadas, somente para entrega domiciliar;
- ✓ SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E AÇOUGUES - das 08:00h às 18:00h, com portas fechadas, somente para entrega domiciliar;
- ✓ PADARIAS - das 06h00 às 11h00, com portas fechadas, somente para entrega domiciliar
- ✓ QUITANDAS - das 08:00h às 18:00h, com portas fechadas, somente para entrega domiciliar;
- ✓ LOJAS DE PRODUTOS PARA PETS - das 08:00 às 18:00, com portas fechadas, somente para entrega domiciliar.

Art. 2º Os demais estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão permanecer **FECHADOS** neste período.

Art. 3º No período das 00:00 (zero horas) até as 24:00 horas do dia 12 de julho de 2020 fica **PROIBIDO** o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

Art. 4º A fiscalização das obrigações estabelecidas neste Decreto ficará sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal em conjunto com a Polícia Militar. O não cumprimento acarretará ao estabelecimento a seguinte penalidade:

- I. Multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e suspensão do Alvará de Funcionamento;

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal outorga poderes para os servidores da Vigilância Sanitária do Município de Fernando Prestes, que terá amplos poderes irrestritos para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º No dia 14 de julho de 2020 será editado novo Decreto, o qual poderá ser ampliada ou reduzida as medidas deste Decreto, sendo publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes e com a divulgação nas redes sociais.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, 10 de julho de 2020.

BENTO LUCHETTI JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

RENATA PAULA BERTOZZI

Secretária de Administração Geral